



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental
RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D' AMARANTE Nº 134 - CENTRO
FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br
CEP 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803

94/20

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADES DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Parceria.

Base legal: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186 de 25 de outubro de 2.017 e Lei Municipal nº 6.341 de março de 2.025.

OSC interessada: Lions Clube de Formiga

CNPJ: 20.106.704/0001-50

Endereço: Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG

Objeto da parceria: Contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente.

Valor total do repasse: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Período de execução: 12 (doze) meses

Tipo de parceria: (x) colaboração () fomento () cooperação

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

Com intuito de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Lions Clube de Formiga, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.106.704/0001-50, com sede na Rua Seis de Junho nº 193 – Centro – Formiga – MG, CEP: 35.570-106, pelo qual o Município repassará o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no exercício de 2.025, para pagamento de contratação de serviços técnicos especializados na área ambiental, com a finalidade de emissão de laudo técnico contendo: a definição das medidas necessárias para a limpeza da lagoa do Córrego do Atalho, a quantificação do volume material a ser removido, a análise completa da qualidade da água e a elaboração dos técnicos exigidos para solicitação de autorização ambiental junto ao órgão competente, considerando os fundamentos da Lei nº 13.019, de 01 de Julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de Outubro de 2017, com base na aprovação e sanção da Lei nº 6.368, de 23 de Maio de 2025.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê seu Art. 31;

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:

PA



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

RUA: CORONEL JOSÉ GONÇALVES D'AMARANTE Nº 134 - CENTRO

FORMIGA – MINAS GERAIS - semam_fga@yahoo.com.br

CEP 35570-146 - TELEFONE: (37) 3329-1803

II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção social...”

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a **publicidade** do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, será feita em meio oficial de publicidade do Município a fim de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público no prazo de 05 (cinco) dias.

Pelo EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 15 de setembro de 2025.

HUMBERTO DE PAULA CUNHA

Secretário Municipal de Gestão Ambiental